



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 196/93

-Dispõe sobre autorização para suplementação orçamentária por excesso de arrecadação.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação no âmbito da execução orçamentária no presente exercício, para as seguintes dotações orçamentárias, o valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros Reais) ficando assim distribuídos:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1.	1.200.000,00
3.1.1.3.	100.000,00
3.1.2.0.	200.000,00
3.1.3.2.	500.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.	1.000.000,00
3.1.2.0.	300.000,00
3.1.3.2.	200.000,00

02.02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.1.1.1.	100.000,00
----------	------------

02.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.1.1.	500.000,00
----------	------------





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

02.04 - ASSESSORIA MUNICIPAL

3.1.1.1.	200.000,00
3.1.3.1.	200.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.1.1.	500.000,00
----------	------------

03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

3.1.1.1.	5.500.000,00
3.1.2.0.	500.000,00
3.3.3.1.	200.000,00
3.1.3.2.	800.000,00
3.2.5.3.	400.000,00

03.03 - DIVISÃO DE CONTADORIA

3.1.1.1.	250.000,00
3.1.3.1.	100.000,00
3.1.3.2.	100.000,00
3.1.1.3.	1.000.000,00
3.2.8.0.	1.000.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.	1.500.000,00
3.1.2.0.	2.500.000,00
3.1.3.2.	600.000,00
3.1.3.1.	600.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1.1.	1.000.000,00
3.1.2.0.	1.500.000,00
3.1.3.1.	400.000,00
3.1.3.2.	400.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.	4.000.000,00
3.1.2.0.	5.000.000,00
3.1.3.1.	300.000,00
3.1.3.2.	3.950.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

06.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS ESTRADAS VICINAIS

3.1.1.1.	800.000,00
3.1.2.0.	1.000.000,00
3.1.3.1.	200.000,00
3.1.3.2.	500.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA


3.1.1.1.	100.000,00
3.1.2.0.	800.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 09 de novembro de
1.993.


Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registado em livro próprio em data supra.


EDSON DE ANCHIETA
Secretário Geral